

Lei nº 366/2006

Concede reajuste de salários a servidores públicos municipais e dá outras providências.

O povo do município de Ibiracatu-MS através de seus legítimos representantes na Câmara municipal aprova, e eu, prefeito municipal, em seu nome sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo municipal autorizado a reajustar os salários para os cargos abaixo mencionados dos servidores públicos municipais, a saber:

- Assessor II 16,67% de R\$ 300,00 (trezentos reais) para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
- Assessor III 75% (setenta e cinco por cento) de R\$ 200,00 (duzentos reais) para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
- Chefe de serviço 16,67% de R\$ 300,00 (trezentos reais) para 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
- Coordenador maior 16% (dezesseis por cento) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para R\$ 464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro reais)

• Supervisar geral 16% (dezesseis por cento)  
de R\$ 600.00 (seiscentos reais) para  
R\$ 696.00 (Seiscentos e noventa e seis reais.)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data  
da sua publicação, retroagindo seus efeitos  
a 01 de maio de 2006.

Art. 3º - Programar-se as disposições em  
contratado.

Ibiraçu, de maio de

Orivaldo Alves de Oliveira  
prefeito municipal

Lei nº 167/2006.

Autoriza a despesa de Terreno do  
município de Ibiraçu - MG.

A Câmara municipal de Ibiraçu - MG por  
seus representantes legais, aprovou e eu  
prefeito municipal sanciono a seguinte  
Lei: